



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

## DECISÃO

Interessado: **SERIGNE CHEIKH SECK**

Referência: Processo SEI nº **08451.001205/2023-19**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **SERIGNE CHEIKH SECK**, cidadão **SENEGALÊS, RNM nº G398154Q**, teria se ausentado do país por período superior a dois anos. A contagem de dias contínuos fora do país foi de 1257, mesmo descontando-se o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF, o período de ausência continua superior a dois anos (1026 dias), o que levaria a perda/cancelamento de autorização de residência no Brasil, conforme previsão no artigo art. 135, III do decreto 9.199/17 (ausência do país por prazo superior a dois anos).

2. Pelo exposto, tendo em vista a regular instrução do processo sendo assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa.

3. DECRETO a perda da autorização de residência do senhor **SERIGNE CHEIKH SECK**, cidadão senegalês, RNM nº **G398154Q**, com fulcro no artigo 135, III, do Decreto 9.199/2017, conforme abaixo transscrito:

*Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:*

*III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

4. Retorne-se o presente processo à DPF/CXS/RS, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

5. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 27/10/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32096253&crc=4F0F688A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32096253&crc=4F0F688A).  
Código verificador: **32096253** e Código CRC: **4F0F688A**.

---

Referência: Processo nº 08451.001205/2023-19

SEI nº 32096253